

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.282 ANO XL CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE — 244 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL PÁGINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência 01

Departamento Administrativo

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio 09

Secretaria

Câmaras Cíveis 10

Câmaras Criminais 19

Serviço de Preparo 22

Seção de Distribuição 22

Corregedoria da Justiça 23

Conselho da Magistratura 24

Escola da Magistratura

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência 24

Secretaria 24

Departamento Administrativo

Departamento Econômico e Financeiro

Processo Cível 25

Processo Crime

Preparo e Distribuição

COMARCA DA CAPITAL

Cível 38

Crime 68

COMARCA DO INTERIOR

Cível 69

Crime 136

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

146

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital 147

Interior 155

DIVERSOS 174

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL 174

JUSTIÇA ELEITORAL 174

JUSTIÇA DO TRABALHO 178

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

JUSTIÇA MILITAR 209

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00703

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto Judiciário nº 1057/91 instituiu, em substituição ao extinto Programa de Liberdade Assistida, o Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude - SAI, e, dentre outras providências, determinou em seu artigo 7º, que dito serviço terá como Coordenador um Magistrado de signado pelo Corregedor da Justiça:

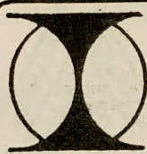
CONSIDERANDO ainda que através da Portaria nº 102/92, do Excelentíssimo Senhor Corregedor da Justiça, foi aprovado o Regulamento do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude - SAI, o qual nos artigos 9º e 10 trouxe a composição, competência e atribuições da Coordenadoria de tais serviços;

CONSIDERANDO também a existência de fato dessa Coordenadoria desde janeiro de 1992, com pessoal técnico especializado exercendo as funções necessárias;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de contar o Poder Judiciário com um setor especializado na área da Infância e da Juventude que possa servir, não só como ponto de referência para a área, mas também como veículo de divulgação e coordenação de nossa política institucional no que for afeto à infância e à adolescência;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria dos Juizados da Infância e da Juventude no Estado do Paraná, diretamente subordinada ao Corregedor da Justiça.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-80030-050
PABX-(041) 252-4411-(Informações)

252-2012 — (Diretoria)

FAX

253-4302 — (Diretoria)

253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	R\$ 170.00
MEIA PÁGINA	R\$ 85.00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	R\$ 1.00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 40.00
Semestral Com remessa postal	R\$ 130.00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 22.00
Semestral Com remessa postal	R\$ 112.00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA	
Sem remessa postal	R\$ 0,30
Com remessa postal	R\$ 0,80

FOTOCOPIAS

Formato Ofício — Unidade	R\$ 0,05
Formato Diário Oficial — Unidade	R\$ 0,08

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	R\$ 1.00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3.00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3.00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2.00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	R\$ 3.00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3.00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3.00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	R\$ 9.00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3.00

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

Diário da Justiça
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PABX 252-7447 FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY Presidente
Des. LIMA LOPES Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira
2: CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira
3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira
4: CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira
1 GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Accácio Cambi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Luiz Viel
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira
2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
Luiz Viel
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feiras

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Des. Luiz Viel
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês
ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS: Horário regimental para início das sessões públicas. 13:30 horas.
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. LIMA LOPES — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCÁCIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX 252-7447

DR. CARLOS VITOR Presidente
MARANHÃO DE LOYOLA Vice-Presidente
DR. DILMAR IGNÁCIO KESSLER Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU — Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. MUNIR KARAM
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CORDEIRO CLÉVE — Presidente
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLÉS MESSIAS
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS
QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. NEWTON LUZ — Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS
SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS
OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. LOPES DE NORONHA — Presidente
DR. HIROSÉ ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. OCTÁVIO VALEIXO — Presidente
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDE
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS
QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Cív.

1 e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. NEWTON LUZ — Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DR. MÁRIO RAU
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. MUNIR KARAM
2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Cív.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLÉS MESSIAS

3: GRUPO — 3 e 7: Câm. Cív.

2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO — 4 e 8: Câm. Cív.

2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSÉ ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.

1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.

2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA
GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 5: Câm. Cív.

1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Cív.

1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3 e 7: Câm. Cív.

2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4 e 8: Câm. Cív.

2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.

1 e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.

2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente
SEXTAS-FEIRAS
OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO NA DIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões públicas. 13:30h.

Art. 2º - A Coordenadoria dos Juizados da Infância e da Juventude no Estado do Paraná terá como coordenador um Magistrado designado pelo Corregedor da Justiça, com a incumbência prevista no Decreto Judiciário nº 1057/91 e em regulamento próprio a ser aprovado mediante portaria emanada da Corregedoria da Justiça.

Art. 3º - A organização, competência, composição, atribuições dos titulares dos cargos e funções e outras providências, serão também definidas em regulamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00704

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50235/94-7, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome da Bacharel ELIZABETH DORA VON ZESKA DE FRANÇA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como ELIZABETH DORA VON ZESKA.

Curitiba, 18 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00705

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45603/94-5,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a DENISE DA GRAÇA SCHIESEL, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 202, § 1º do mesmo diploma legal e artigo 132, § 2º, da Lei nº 6174/70, com proventos proporcionais a vinte e cinco trinta avos (25/30), com doze por cento (12%) de promoção horizontal, de acordo com o Decreto Judiciário nº 161/88, acrescido de vinte por cento (20%) de adicionais quinquenais, de acordo com o artigo 170 da Lei nº 6174/70, mais a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de cem por cento (100%), com esteio no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86 deste Tribunal.

Curitiba, 18 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00706

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31662/94,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a EVANGELINA VIEIRA NOVAES, no cargo de Escrivão Distrital de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 35, inciso III, alínea "a", da Constituição do Estado do Paraná, correspondentes ao nível PJ-SJ-2, nos termos da Lei nº 10.237, de 04 de janeiro de 1993, fixado para o cargo de Tabela de Notas, 2ª Classe, entrância intermediária, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquenais; e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais anuais, conforme o disposto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 18 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002468

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Umuarama, para presidir, no dia 19 de novembro do ano em curso, às dezoito horas, a solenidade alusiva a denominação do Fórum da Comarca de Terra Boa de "Desembargador Eros Nascimento Gradowski".

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002469

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53178/94-8, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, então Juiz de Direito da

Comarca de Paraíso do Norte, a se afastar do exercício de suas funções no período de 31 de outubro a 04 de novembro do ano em curso, a fim de participar da "4ª Semana de Altos Estudos", em Florianópolis-SC.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002470

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44734/94-4, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor IVO FACCENDA, Juiz de Direito da Comarca de Ubiratã, para efeito de aposentadoria, o tempo de quatro (04) anos e cento e quarenta (140) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 05.07.82 e 28.02.85, 1ª.03.85 e 22.03.85 e de 11.04.85 e 10.12.86, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5ª da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002471

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Sertãozinho, a partir de 09 de novembro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002472

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NOEDI BITTENCOURT MARTINS, Juiz de Direito da Comarca de Antonina, para atender a Comarca de Guaraniacú, no período de 08 a 16 de novembro do ano em curso, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002473

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor FERNANDO WOLFF BODZIAK, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 3ª Vara de Família da mesma Comarca, período da tarde, a partir de 07 de novembro do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002474

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora ILDA ELOISA CORRÊA BARBIERI, Juiz Substituto da 47ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo, para atender a 3ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, período da manhã (área de alimentos), a partir de 07 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002475

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender a Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da mesma Comarca, no período de 07 a 11 de novembro do ano em curso, durante a licença da titular.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002476

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender a Vara da Auditoria da Justiça Militar da mesma Comarca, a partir de 14 de novembro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002477

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da mesma Comarca, a partir de 07 de novembro do ano em curso, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002478

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MARCOS DE LUCA FANCHIN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 12ª Vara Cível, nos dias 07 e 08 de novembro do ano em curso e a 21ª Vara Cível, a partir de 04 de novembro do fluente ano, ambas da mesma Comarca, em virtude da convocação dos titulares para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002479

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 12ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 08 de novembro do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002480

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da Comarca de Congonhinhas, para atender os feitos urgentes da Comarca de Nova Fátima, a partir de 08 de novembro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002481

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor DEVANIR CESTARI, Juiz de Direito da Comarca de Mandaguari, para atender a Comarca de Centenário do Sul, a partir de 08 de novembro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002482

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP, Juiz de Direito da Comarca de Andirá, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Bandeirantes, a partir de 09 de novembro do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002483

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Campo Largo, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender a Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 08 de novembro do ano em curso, até assun-

ção do Juiz Substituto.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002484

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48373/94-3, resolve

DESIGNAR

o Doutor RENATO LOPES DE PAIVA, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para funcionar na 1ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 60/82 de Embargos à Execução e nº 90/83 de Embargos à Arrematação, propostos por Ambrósio Ditzel contra Dalton Nadal; autos nº 93/83 de Embargos de Terceiro, propostos por Olíria Justus Ditzel contra Dalton Nadal; autos nº 21/82 de Execução de Título Extrajudicial, propostos por Dalton Nadal contra Ambrósio Ditzel e autos nº 57/94 de Execução Fiscal, promovido por Fazenda Nacional contra Arquiteta Silvia Contin Ltda., em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor JOSÉ MÁRIO CORDEIRO AMARAL.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002485

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51081/94-9, resolve

DESIGNAR

o Doutor SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Jacarezinho, para funcionar na Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de Mandado de Segurança sob nº 195/94, em que figura como impetrante Luiz David Rodrigues Stela e impetrado Ato do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002486

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para presidir audiências na 18ª Vara Cível da mesma Comarca, nos dias 09 e 16 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Francisco Luiz Macedo Junior
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 02487

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MARCOS DE LUCA FANCHIN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender os feitos urgentes da 19ª Vara Cível da mesma Comarca, no dia 11 de novembro do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Francisco Luiz Macedo Junior
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 02488

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49679/94-1, resolve

CONCEDER

a Doutora LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMETI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1994, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Francisco Luiz Macedo Junior
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 02489

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53540/94-9, resolve

CONCEDER

ao Doutor IDEVAN BATISTA LOPES, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Francisco Luiz Macedo Junior
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 02490

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53837/94-8, resolve

CONCEDER

ao Doutor DIMAS ORTENCIO DE MELO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Londrina, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 1º de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Francisco Luiz Macedo Junior
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 02491

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54018/94-1, resolve

CONCEDER

ao Doutor FERNANDO WOLFF BODZIAK, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, licença para tratamento de saúde, nos dias 13 e 14 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Francisco Luiz Macedo Junior
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 02492

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº

54009/94-2, resolve

PORTARIA Nº 002495

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CONCEDER

ao Doutor LEONIDAS SILVA FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002493

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51970/94-4, resolve

CONCEDER

à MARIA ANGÉLICA ACCIOLY GOMES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 02 de janeiro de 1995, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Lauro Lima Lopes
LAURO LIMA LOPES
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 002494

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, no exercício eventual da Presidência do Tribunal de Justiça,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38732/94, resolve

DESIGNAR

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores OSIRIS ANTONIO JESUS PONTOURA e CARLOS RAITANI, membros deste Tribunal, para comporem a Comissão de Concursos e Promoções, para a decisão de assunto relativo ao Concurso Público para provimento de cargos de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no protocolo supracitado, e demais atos pertinentes ao mencionado certame.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.

Cláudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
no exercício eventual da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53822/94-2, resolve

I - AUTORIZAR

a Bacharel ALBONI MARISA DUDEQUE PIANOVSKI, ocupante do cargo em comissão de Secretária do Presidente, símbolo DAS-3, a usufruir os dezesesseis (16) dias restantes de férias alusivas a 1994, a partir de 17 de dezembro do ano em curso, interrompidas através da Portaria nº 1694, de 05 de agosto de 1994.

II - CONCEDER

à referida Bacharel, trinta (30) dias de férias alusivas a 1995, a partir de 02 de janeiro de 1995.

Curitiba, 18 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002496

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52146/94-9, resolve

AUTORIZAR

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo do Corregedor, símbolo DAS-5, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas a 1992, a partir de 31 de outubro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 230, de 24 de fevereiro de 1992.

Curitiba, 18 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002497

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49454/94-7, resolve

LOTAR

ELISABETE QUINTEIRO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03; PAULO ROBERTO ALTHÉIA DE MELLO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05; DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 09, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de

Justiça, e ROSELY DE MORAES CAMPOS, Auxiliar de Juiz, nível 02, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador WALTER BORGES CARNEIRO, a partir de 17 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

Curitiba, 18 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002498

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52477/94-3, resolve

DESIGNAR

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO, Técnico Especializado, nível 1, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 31 de outubro do ano em curso, o cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo do Corregedor, símbolo DAS-5, durante o afastamento do titular, EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002499

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35141/94, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Vara da Infância e da Juventude, Setor de Infratores, da Comarca de Curitiba, no período de 22 de julho a 26 de outubro do ano em curso, TEREZA CRISTINA PRIX PIO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais.

Curitiba, 18 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002500

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32817/94, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, SÉRGIO CHAVES SILVEIRA DA MOTTA, Escrivão da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 18 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 142/94.-

Prot.39.098/94 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.59 usque 63, por mim rubricadas;
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 01,02 e 03, à empresa AJB DOS SANTOS, pelo valor total de R\$ 7.512,00 (sete mil, quinhentos e doze reais); no item 05, à empresa ELÉTRICA SAN RAFAEL LTDA., pelo valor de R\$ 1.284,00 (hum mil, duzentos e oitenta e quatro reais); no item 06 à empresa SKR COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., pelo valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais); no item 04, à empresa BROTTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais); no item 07, à empresa ARLUZ THERMO ELÉTRICA LTDA., pelo valor de R\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais) observadas as disposições legais;
III- Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão das respectivas Notas de Empenho. Em 16.11.94.

Prot.07.000/94 - JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE ARAUCÁRIA - I - Homologo o julgamento de fls.112 usque 117, por mim rubricadas;
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 01,02 e 03 à empresa TELEMARIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. pelo valor total de R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais), observadas as disposições legais;
III- Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da nota de empenho. Em 16.11.94

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 143/94.-

Prot.21.023/94 - CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO - I - Homologo o julgamento de fls.180 usque 184, por mim rubricadas;
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 03,08,14,16,17,19,20,27,37,38,45,46,47,50,52,55,57,59,63,67,69,70,71,72,76,79,88,89,90,103,105,106,108,112,113,114,120,124,127,128,129,131,133 ao 162, à empresa BROTTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de R\$ 10.165,23 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos); nos itens 02,05,06,07,09,10,11,12,15,18,22,23,24,25,26,28,29,30,31,32,43,48,49,51,53,54,56,58,60,61,62,66,68,74,78,80,97,102,104,107,109,116,117,118,121,122,123,130 e 132, à empresa BALAROTI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor total de R\$ 2.097,65 (dois mil, noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos); nos itens 01,13,21,33,34,35,36,39,40,41,42,44,64,65,73,75,77,81,82,83,84,85,86,87,91,92,93,94,95,96,98,99,100,101,110,111,115 e 119, à empresa LAFRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor global de R\$ 1.786,53 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), observadas as disposições legais.
III- Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão das respectivas Notas de Empenho;

IV - Quanto aos itens 04,125 e 126, frustrados neste procedimento, posteriormente retornem os autos ao Departamento do Patrimônio, para as providências cabíveis à sua aquisição. Em 16.11.94.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 144/94.-

Prot.32.884/94 - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA - I - Homologo o julgamento de fls.77 usque 80, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento (Convite nº 43/94) nos itens 1,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,19,21,22,23,24,25,27, 28,29,32,33,34,35,36,37,38,40,41,43,44,46,47,48,53,60,62,63,65,66,67,68,73, 74 e 76, à empresa AG CULTURAL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA., pelo valor total de R\$ 2.390,80 (dois mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos); e nos itens 2,3,6,18,20,26,30,31,39,42,45,49,50,51,54,55,56,57,58,59,61,64, 69,70,71,72,75 e 77, à empresa COMJURI COMÉRCIO DE LIVROS JURÍDICOS LTDA., pelo valor total de R\$ 2.521,40 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), observadas as disposições legais;

III- Quanto ao item 52, ao Departamento do Patrimônio para os devidos fins. Em 11.11.94.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 2A CAMARA CIVEL REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS.

(A presente publicacao destina-se a simples informacao, nao tendo validade para efeitos de fluencia de prazo recursal.)

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO PROENCO BRANCO FILHO	021	0032512-2
ALBERTO CARAZZAI NETO	021	0032512-2
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	023	0030496-5
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	019	0034331-5/01
ANTONIO BASSI	005	0034364-4
ANTONIO CELSO CAVALCANTI ALBUQUERQUE	021	0032512-2
ANTONIO DILSON PEREIRA	003	0028281-3
ARNALDO MORO FILHO	008	0032123-5
AROLD LUIZ MORAIS	016	0031100-8
CESAR ANTONIO DA CUNHA	010	0034594-2
CESAR AUGUSTO SILVA	024	0031346-4
CEZAR ROMERO ZIEGMANN	023	0030496-5
CHRISTINA HELENA B OLIVEIRA	016	0031100-8
CLEIDE SELLA	018	0033023-4/01
DALVA DILMARA RIBAS	001	0028786-3
DAVID WIEDMER NETO	022	0029677-3
DEBORA FRANCO DE GODOY	019	0034331-5/01
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	021	0032512-2
EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA	003	0028281-3
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	009	0033359-9
EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO	008	0032123-5
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	009	0033359-9
FELIX SADY ROMANZINI	003	0028281-3
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	019	0034331-5/01
FREDI HUMPHREYS	003	0028281-3
FUAD ESPER CHEIDA	011	0036503-9
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI	003	0028281-3
GEIEL HEIDGGER FERREIRA	024	0031346-4
GISELA DIAS	019	0034331-5/01
HATSUO FUKUDA	002	0023117-8
HELICIO XAVIER DA SILVA	005	0034364-4
IDEVAN JOHNSON	008	0032123-5
IRACI DA SILVA BORGES	001	0028786-3
IZABEL CRISTINA MARQUES	019	0034331-5/01
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	021	0032512-2
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	007	0033160-2
JOAO TAVARES DE LIMA	011	0036503-9
JORGE DE OLIVEIRA	003	0028281-3
JOSE ALZAMORA NETO	002	0023117-8
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA	006	0034759-3
JOSE CARLOS VIEIRA	014	0036895-2
JOSE CID CAMPELO	006	0034759-3
JOSE CID CAMPELO FILHO	006	0034759-3
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK	004	0033791-7
JOSUE GROTTI	007	0033160-2
JUBRAIL ROMEU ARCENTIO	020	0028621-7/01
JULIO CEZAR NALIN SALINET	018	0033023-4/01
LAURIHETTY DE MOURA E COSTA	012	0036774-8
LIDIA ADELIA VILELLA BORGES	002	0023117-8
LIDIA BETTINARDI ZECETTO	016	0031100-8
LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS	001	0028786-3
LUIZ CESAR VERBINSKI	017	0031106-0
LUZARDO THOMAZ DE AQUINO	021	0032512-2
MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO	004	0033791-7
MARCAL JUSTEN FILHO	008	0032123-5
MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA	014	0036895-2
MARIA APARECIDA ALVES ARCENTIO	020	0028621-7/01
MARILEIDI MARCHI	015	0030970-6
MARIO CELSO BILEK	001	0028786-3
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO	009	0033359-9
MESSIAS RODRIGUES	024	0031346-4
MILTON DE LUCA	005	0034364-4

NELSON JOAO KLAS	013	0036858-9
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	013	0036858-9
NICANOR BUENO TEIXEIRA	023	0030496-5
NORMA VASCONCELOS PENTEADO ARCENTIO	020	0028621-7/01
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	015	0030970-6
PEDRO ELIAS ARCENTIO	020	0028621-7/01
PEDRO ROBERTO NETO	022	0029677-3
REJANE SANCHES	016	0031100-8
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE	013	0036858-9
RENE ARIEL DOTTI	013	0036858-9
RISOLETE MALLIN CELLI	010	0034594-2
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO	006	0034759-3
RODOLFO LINCOLN HEY	013	0036858-9
ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA	010	0034594-2
ROGERIA FAGUNDES DOTTI	013	0036858-9
ROMEU SACCANI	014	0036895-2
ROSANGELA KHATER	007	0033160-2
RUBENS XAVIER DE FRAGA	006	0034759-3
RUY SCHIMMELPFENG SAMPAIO	014	0036895-2
RUY VILLELA GUIGUER	012	0036774-8
SANDRA MARIA DOS SANTOS	016	0031100-8
TAKA ITICE	005	0034364-4
VALDENIR DIELE DÍAS	001	0028786-3
VALERIO SCHMIDT	022	0029677-3
WAGNER DE JESUS MAGRINI	005	0034364-4
WALDUR TRENTINI	015	0030970-6
WALTER POPPI	016	0031100-8
WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE	015	0030970-6

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO	:	0028786-3
COMARCA	:	CURITIBA
VARA	:	3A VARA CIVEL
ACAO ORIG.	:	00000840/91 DECLARATORIA
APELANTE	:	ADALBERTO VEIGA MARTINS ALTEVIR BATISTA VELOSO BRAULIO DOS SANTOS SILVA CARLOS DO ROCIO BATISTA ELISETE DO CARMO MENEGUETTI EMERSON TADEU DE OLIVEIRA GERVASIO SANTOS SILVEIRA RAMIN IDANI APARECIDA SCHEWTSCHIK JOAO DARCI DA SILVA ROCHA JOAO MARIA ALVES NEUSI EDITE GRAMM NUNCIO MANNALA RUBEM ROSA BATISTA SANDRA MARA DO AMARAL IRACI DA SILVA BORGES DALVA DILMARA RIBAS MARIO CELSO BILEK
ADV	:	SELETROAR SINDICATO TRAB NAS IND AP ELET ELETR SIMIL AP RADIOT REFR AQ TRAT AR LAMP AP DE IL DO PR
APELADO	:	LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS VALDENIR DIELE DÍAS DES. NASSER DE MELO DES. ALTAIR PATITUCCI PROVIDO A UNANIMIDADE, COM INVERSAO DO ONUS DA SUCUMBENCIA.
ADV	:	
RELATOR	:	
REVISOR	:	
DECISAO	:	

AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO	:	0023117-8
COMARCA	:	CORNELIO PROCOPIO
VARA	:	VARA CIVEL
ACAO ORIG.	:	00000212/84 EXECUCAO FISCAL
AGRAVANTE	:	INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA PARANA LTDA LIDIA ADELIA VILELLA BORGES JOSE ALZAMORA NETO FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA HATSUO FUKUDA DES. CARLOS RAITANI PROCESSO FORA DE MESA
ADV	:	
AGRAVADO	:	
ADV	:	
RELATOR	:	
ADIADO	:	

APELACAO CIVEL

003.PROCESSO	:	0028281-3
COMARCA	:	CAMPO LARGO
VARA	:	VARA CIVEL
ACAO ORIG.	:	00000158/84 PRESTACAO DE CONTAS
APELANTE	:	RUBEM BRUNO WAGNER E SUA MULHER ANTONIO DILSON PEREIRA JORGE DE OLIVEIRA THADEU WAGNER GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI FREDI HUMPHREYS FELIX SADY ROMANZINI EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA THADEU WAGNER GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI FREDI HUMPHREYS FELIX SADY ROMANZINI EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA RUBEM BRUNO WAGNER E SUA MULHER ANTONIO DILSON PEREIRA JORGE DE OLIVEIRA DES. NASSER DE MELO DES. ALTAIR PATITUCCI RETIRADO DE PAUTA
ADV	:	
APELADO	:	
ADV	:	
RELATOR	:	
REVISOR	:	
ADIADO	:	

APELACAO CIVEL

004.PROCESSO	:	0033791-7
COMARCA	:	CURITIBA
VARA	:	1A VARA CIVEL
ACAO ORIG.	:	00060434/92 CAUTELAR
APELANTE	:	MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO JOAO RODRIGUES DE CASTRO LIMA JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK DES. NASSER DE MELO
ADV	:	
APELADO	:	
ADV	:	
RELATOR	:	

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J.

001.PROCESSO : 0028009-1/02
 ORIGEM : CURITIBA
 AUTOS : 0028009-1/01
 PROTOCOLO : 43181/94
 AGRAVANTE : CANDIDO ALVES DE SOUZA
 ADV : SAULO JOSE CARLOS FORNIELLES MARTINS
 ADV : CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR
 AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
 ADV : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
 ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADV : DEBORA FRANCO DE GODOY
 ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADV : GISELA DIAS
 R\$: 25,62

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM CIVEL

002.PROCESSO : 0036283-2/01
 ORIGEM : CURITIBA
 AUTOS : 0036283-2
 PROTOCOLO : 00000/94
 DE : DESEMBARGADOR CARLOS RAITANI
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAQUARA
 INTERESSADO : EMPRESA DE TRANSPORTE RIO MANSO LTDA
 ADV : NELSON SCHIAVON RACHINSKI
 ADV : MARCIO TADEU BRUNETTA
 INTERESSADO : VIACAO CASTELO BRANCO LTDA
 R\$: 6,64

CARTA DE ORDEM CIVEL

003.PROCESSO : 0037088-1/01
 ORIGEM : IBIPORA
 AUTOS : 0037088-1
 PROTOCOLO : 00000/94
 DE : JUIZ CONVOCADO CORDEIRO CLEVE
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBIPORA VARA CRIME
 E ANEXOS
 INTERESSADO : SIDNEI BARREIRO
 ADV : TONY ALVES
 ADV : RUY BARBOSA CORREA FILHO
 INTERESSADO : VANESSA CRISTINA BARREIRO (REPRESENTADO (A))
 ADV : OLGA ROCHA BOTEGA
 R\$: 6,73

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 24/11 a 30/11/94

JUIZ DE DIREITO : Doutora LÉLIA SAMARDÁ M. N. GIACOMINI.

ATENDIMENTO

08:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no 1º andar do prédio do Fórum Criminal, na Av. Cândido de Abreu nº 277.

Das 17:00 horas à 08:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

PORTARIA Nº 68/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

tendo em vista o contido na Lei nº 7.567, de 08 de janeiro de 1.982, que criou a Carteira de Previdência Complementar dos Servidores do Poder Judiciário,

R E S O L V E

Alterar o Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Previdência Complementar - CONPREVI, na forma do artigo 40 do Decreto nº 4809 de 11 de fevereiro de 1.982, conforme segue:

Artigo Segundo - O artigo II passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido de dois parágrafos: "O Conselho de Previdência Complementar - Conprevi é constituído por um Presidente, seis Conselheiros Efetivos e dois Conselheiros Suplentes, os quais serão nomeados pelo Chefe do Poder Judiciário, cabendo ao Tribunal de Justiça a indicação de um Conselheiro Efetivo e um Conselheiro Suplente; ao Instituto de Previdência do Estado - IPE, a indicação de um Conselheiro Efetivo e um Conselheiro Suplente e ao Conselho de Previdência Complementar - Conprevi a indicação de cinco Conselheiros que serão Serventuários da Justiça, ativos ou inativos, sendo que os três primeiros formam a lista triplíce para concorrer a Presidência."

Parágrafo Primeiro - Para ser mantida a renovação de um terço, será permitida a recondução de Conselheiros por mais de um mandato.

Parágrafo Segundo - A indicação dos Conselheiros, será feita em reunião extraordinária, a ser realizada na segunda quinzena do mês de novembro, para este fim expressamente convocada, compondo os cinco indicados mais votados e na ordem dos sufrágios que adjudicaram, a lista para nomeação.

Artigo Quinto - Letra "p", substituir o verbo "determinar" para "recomendar".

Acrescentar no artigo quinto as letras "r" e "s", com a seguinte redação:

- Letra "r" - Examinar pedidos de pagamento de complementações de aposentadoria e pensão e, caso deferidos, autorizar seus pagamentos.

- Letra "s" - Não prescreve o direito a complementação de aposentadoria e pensão, mas ocorre a decadência do direito ao recebimento das quotas mensais pretéritas se o benefício não for reclamado dentro de 90 (noventa) dias imediatamente posteriores a aposentadoria ou falecimento do serventuário(a), hipótese em que a aposentadoria e pensão serão então, devidos a contar da data em que o pedido for protocolado.

Artigo Oitavo - Revogado.

Artigo Nono - O parágrafo único fica revogado.

Artigo Décimo - Fica inteiramente revogado a atual redação, passando a vigorar na seguinte forma e acrescido de três parágrafos: "O Conselho de Previdência Complementar - Conprevi elegerá em sua primeira reunião e anualmente dentre os Conselheiros Efetivos, um Tesoureiro e um Secretário os quais poderão ser re-eleitos.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho de Previdência Complementar - Conprevi será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Conselheiro Tesoureiro, na falta deste pelo Conselheiro Secretário e, na ausência de ambos pelo Conselheiro Efetivo mais idoso.

Parágrafo Segundo - Compete ao Conselheiro Tesoureiro:

- substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- assinar em conjunto com o Presidente, cheques, contratos e quaisquer outros papéis que importem em responsabilidade financeira da Carteira;
- supervisionar a arrecadação da receita, providenciando o depósito em estabelecimento bancário;
- elaborar o controle mensal da arrecadação e

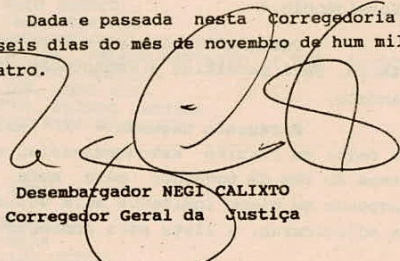
da despesa:
 e) supervisionar os serviços de tesouraria, controlando o seu movimento;
 f) elaborar os balancetes mensais e o balanço geral de cada exercício.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Conselheiro

Secretário:
 a) substituir o Conselheiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
 b) superintender os serviços gerais administrativos da Carteira;
 c) promover a tomada de preços de bens e serviços a serem adquiridos ou prestados a Carteira;
 d) organizar e supervisionar o Departamento de Pessoal;
 e) dirigir a instrução de pedidos de benefícios;
 f) secretariar as reuniões do Conselho de Previdência Complementar - Conprevi, determinando a lavratura da ata que assinará juntamente com o Presidente;
 g) organizar e dirigir os setores de documentação dos atos oficiais, cadastro, correspondência, confecção de documentos e sua expedição;
 h) encaminhar o expediente;
 i) rubricar os livros de atas e mantê-los sob sua guarda.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dada e passada nesta Corregedoria Geral da Justiça, aos dezesseis dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e quatro.


 Desembargador NEGI CALIXTO
 Corregedor Geral da Justiça

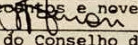
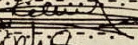
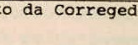
Divisão do Conselho da Magistratura

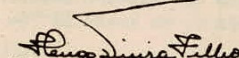
RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO N.º 19/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventários n.º 94.1641-7, e de conformidade com o Artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei n.º 8.280/86, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para o recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de entrância inicial de BOCAIUVA DO SUL.

Os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de ser considerado, desde logo, prejudicado, certidão (FORO EXTRAJUDICIAL) ou declaração (FORO JUDICIAL) de contribuição à Conprevi e demais Associações, informações do Juiz respectivo sobre a ordem dos livros e papéis da escrivania, bem como a anuência do mesmo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro. (17.11.1994).
 Eu, , (Maria Aparecida C. Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente EDITAL.
 Eu, , (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.
 Eu, , (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.


 BEL. HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALCADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 295/94
 O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Es

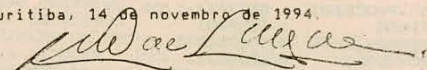
tado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

os funcionários abaixo relacionados, para secretariarem as sessões das Câmaras e Grupos de Câmaras deste Tribunal, ficando, em consequência, revogadas as disposições em contrário:

ORGÃO JULGADOR	SECRETARIO	SUBSTITUTO
PRIMEIRA CAMARA CIVEL	SHEILA H. G. DA SILVA	JOSE ORLANDO C. BREMER
SEGUNDA CAMARA CIVEL	CARLA YASSIM	MARCIA R. DE CAMARGO
TERCEIRA CAMARA CIVEL	GASPAR ARAUJO FILHO	GRAZIELA PINTO MAIA
QUARTA CAMARA CIVEL	EDERSON ALVES	JOSE ORLANDO C. BREMER
QUINTA CAMARA CIVEL	ROBERTO RAMOS REGIO	JEANETTE MARIA DE LIMA
SEXTA CAMARA CIVEL	MARIA CAROLINA MORD	PAULO CESAR B. ALVES
SETIMA CAMARA CIVEL	ANETTE MARIE ROESNER	REGINA MARIA B. VIDAL
OTAVIA CAMARA CIVEL	JOSE ORLANDO C. BREMER	ANA PAULA A.R. DA COSTA
PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL	ODILON MEGER	GRAZIELA PINTO MAIA
SEGUNDA CAMARA CRIMINAL	ALBA MARIA KARUTA	CARLA YASSIM
TERCEIRA CAMARA CRIMINAL	NIREU J. TEIXEIRA JR.	JOSE ORLANDO BREMER
QUARTA CAMARA CRIMINAL	ANA PAULA A. R. DA COSTA	GENILCE G.S. MORAES
I GRUPO CAMARAS CIVEIS	BEATRIZ P. BELICH	MARIA D ARA WOLFF
II GRUPO CAMARAS CIVEIS	ANA C. DOS ANJOS COSTA	GENILCE G.S. MORAES
III GRUPO CAMARAS CIVEIS	RONALDO LENZI	ANA CRISTINA A. COSTA
IV GRUPO CAMARAS CIVEIS	LUSIMAR C. MORES	MARIA D ARA WOLFF
I GRUPO CAMARAS CRIMINAIS	PAULO C. B. ALVES	GRAZIELA PINTO MAIA
II GRUPO CAMARAS CRIMINAIS	CELSD DE MACEDO PORTUGAL	PAULO C. AMARAL VIANNA
CAMARAS CIVEIS REUNIDAS	CEGAR COELHO FERES	CLARA REFFO CELINSKI
CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS	CEGAR COELHO FERES	CLARA REFFO CELINSKI

Curitiba, 14 de novembro de 1994.


 CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYDLA
 Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 335/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 19895/94, resolve:

C O N C E D E R

a SILVANA PINTO MAIA, matrícula n. 279, Técnico Especializado nível 03, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1993, a serem usufruídas a partir de 01 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

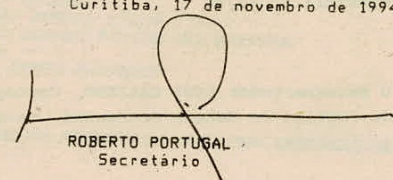
ORDEM DE SERVIÇO N. 336/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 19993/94, resolve:

C O N C E D E R

a SINCLAIR ZANDONA MARQUARDT, matrícula n. 5425, Auxiliar Judiciário nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a serem usufruídas a partir do próximo dia 21.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário


ORDEN DE SERVIÇO N.337/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 19969/94, resolve:

CONCEDER

a FRANCISCO CARLOS ROGGENBAUM, matrícula n. 242, Agente Técnico Administrativo nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, com base no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 17 de novembro de 1994.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 1729

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 71402-9, DE WENCESLAU BRAZ. Autores: Garibaldi Andraus e outro. Adv.: Ilka Regina de Lara Correa. Réu: Valeriano Luiz Ruas. DESPACHO: Querendo, em dez dias, manifestem-se os autores sobre a contestação e documentos que a acompanham. Intimem-se. Em 16/11/94. (a) IVAN BORTOLETO.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 72547-7, DE CURITIBA - 14a. VARA CÍVEL. Impetrantes: Sindicato dos Despachantes do Estado do Paraná e outro. Adv.: Antônio Sbano Júnior. Impetrados: Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível e outro. Litis.: Walter Augusto Domingues. DESPACHO: I- Diante dos termos da informação da autoridade coatora e o constante da impetração, denego o pedido liminar. II- Cumpra-se integralmente, o despacho de fl. 133. III - Cite-se o litisconsorte indicado. Em 10/11/94. (a) IVAN BORTOLETO.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 73318-0, DE CURITIBA - 16a. VARA CÍVEL. Impetrante: Denise Frossard Carvalho. Adv.: Milton de Luca. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litis.: Construtora Gustavo Berman. DESPACHO:

01.- Ao que se vê dos autos, em execução que a CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA. move contra a ora impetrante DENISE FROSSARD CARVALHO perante a 16a. Vara Cível de Curitiba, após a penhora e decurso do prazo para embargos, a executada, alegando não ter sido intimada da penhora, requereu a devolução do prazo para embargos ou a declaração de nulidade da penhora.

O Dr. Juiz, no entanto, após informações prestadas pelo Oficial de Justiça, indeferiu tal pretensão.

Contra tal decisão a executada interpôs agravo de instrumento, que foi autuado sob nº 68/94 naquela Vara, como se vê da própria inicial deste Mandado de Segurança (fls. 10), e da certidão reproduzida às fls. 49 verso. Esse agravo de instrumento é o referido nas informações da Divisão Cível deste Tribunal de fls. 133/136, como se constata das mesmas, e as quais dão notícia de que a 7a. Câmara Cível deste Tribunal já apreciou tal recurso, não o conhecendo em face de sua intempestividade.

Agora, através da presente impetração, a executada persegue efeito suspensivo ao agravo de instrumento em questão, defendendo estarem presentes os requisitos que autorizam a medida, haver necessidade de que a execução fosse também dirigida contra o Banco Bradesco S.A., como litisconsorte necessário, dada sua condição de agente financeiro do Sistema Financeiro da

Habitação que financiou aquisição de um apartamento adquirido à exequente, e de vez que o débito exequendo refere-se a esse mesmo negócio.

Vindo os autos em conclusão, determinou este relator que a Divisão Cível deste Tribunal juntasse aos autos cópia do acórdão que apreciou o agravo de instrumento supra referido.

02.- Está mais que evidente que a impetração não merece sequer ser processada.

O que nela se objetiva é atribuir-se efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto pela executada contra o despacho judicial que negou a devolução do prazo para embargos, e pretensão esta que estava fundada na falta de intimação acerca da penhora.

Tal objeto da impetração deflui claramente dos próprios termos em que veio vazada, como se vê logo ao início da petição inaugural (fls. 2/3, item 1.1 da inicial), assim como dos pedidos formulados.

O mencionado agravo, no entanto, e como já visto, já foi apreciado pela 7a. Câmara Cível deste Tribunal através do seu Acórdão nº 3.328, que não conheceu do recurso em face de sua intempestividade.

De maneira que a segurança foi impetrada quando seu objeto já estava evidentemente prejudicado pelo julgamento do agravo.

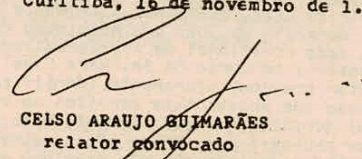
Em outras palavras, a segurança foi impetrada quando já inexistente o fato que daria suporte ao direito invocado, qual seja, a pendência do agravo de instrumento ao qual se queria efeito suspensivo.

Não é a espécie, assim, daquelas em que a segurança estivesse autorizada, pois que já julgada o agravo.

03.- Assim, com base no art. 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro a inicial.

04.- Intime-se.

Curitiba, 16 de novembro de 1994.



CELSO ARAUJO GUIMARÃES
relator convocado

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 73301-5, DE PIRAQUARA. Impetrante: Ingo Trapp. Adv.: Reimar Trapp. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litis.: Geanine do Rocio Stradioto Greboggi. DESPACHO:

I - Diz o impetrante, em síntese, que em ação de dissolução de sociedade de fato a litisconsorte passiva pediu a partilha de bens e, agora, em medida cautelar incidental, pleiteou liminarmente a entrega de objetos de uso pessoal das filhas, o afastamento temporário do lar, a regulamentação de visitas e a antecipada entrega de bens móveis consistentes de eletrodomésticos que enumera; assevera que na justificação as testemunhas nada afirmaram sobre o risco de dilapidação de bens, mas mesmo assim o juízo deferiu a liminar; insurge-se o impetrante contra essa decisão por considerar que a mesma tem caráter satisfativo, extrapolando o poder geral de cautela conferido ao juiz, que visa apenas garantir o êxito do processo principal, porém, sem antecipação da prestação postulada; finalmente, diz o impetrante que a requerente da ação cautelar não demonstrou a existência dos pressupostos do risco de dano e da fumaça do bom direito, razão pela qual é relevante o fundamento desta impetração, pedindo a concessão liminar para revogação do ato judicial com o recolhimento imediato do respectivo mandado de entrega dos bens.

II - Já se tornou pacífico o entendimento jurisprudencial que admite o mandado de segurança contra a decisão judicial atacável por recurso desprovido de efeito suspensivo, desde que se demonstre a existência da plausibilidade do direito invocado e do perigo de dano de incerta reparação, a par da interposição tempestiva do recurso previsto no sistema processual, ou que se trate de decisão manifestamente ilegal ou abusiva de poder (art. 5º, LXIX, C.F.).

No caso, porém, verifica-se que o ora impetrante sequer mencionou a existência de recurso de agravo contra a decisão atacada, proferida em 13.10.94, como pressuposto para o cabimento do mandado de segurança, que não é sucedâneo do recurso próprio, conforme lição do festejado HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra "Mandado de Segurança", 14ª edição, Malheiros, p. 32, *verbis*:

"Inadmissível é o mandado de segurança como substituto do recurso próprio, pois por

CASTRO

EDITAL DE CITAÇÃO = PRAZO VINTE (20) DIAS - dos réus ausentes, in certos e desconhecidos e ainda da herdeira do confrontante ALE- XANDRE MICHALSKI, SRA. JOANA MICHALSKI, e seu conjugue se casada fôr. O Doutor RENO LOPES DE PAIVA, Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc... FAZ SA- BER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimen- to tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramitam os Autos de "AÇÃO DECLARATÓRIA DE DOMÍNIO POR USUCAPIÃO" sob nº 193 /92, em que são requerentes OSVALDO MADUREIRA e s.m. ZALINDA DE JESUS MADUREIRA, pela qual os autores pretendem adquirir o domí- nio sobre: "Uma área de terreno urbano medindo 550,00m2, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, nesta cidade de Castro, confrontan- do-se com: TEREZINHA FONSECA, herdeiros de ALEXANDRE MICHALSKI, sendo eles: PAULO MICHALSKI, EZIDORO MICHALSKI, JOÃO MICHALSKI, LAURO OSTAPOVSKI, MARIA OSTAPOVSKI e HELENA ORTIZ, e com ter- renos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, contendo no mesmo uma ca- sa antiga de madeira com 35,00m2", bem como de que foi designado o dia 09 de fevereiro de 1995, às 13:30 horas, para audiência de justificação de posse; cientes de que o presente chamamento é va- lido para todos os atos do processo; que o prazo para contestar é de quinze (15) dias e correrá da intimação da decisão que decla- rar justificada a posse; que dessa decisão só serão intimados a- queles que comparecerem a audiência ou estiverem representados nos Autos; que na falta de defesa, reputar-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor; consoante o disposto no Art. 285, segunda parte do CPC: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo Au- tor". Castro, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de no- vembro (11) do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994). Eu, Leonilda Brigina Westphal Escrivã, que o datilografei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

G-p-5507 LEONILDA BRIGINA WESTPHAL
ESCRIVÃ

EDITAL DE CITAÇÃO = PRAZO VINTE DIAS = dos réus ausentes, incer- tos e desconhecidos. O Doutor RENO LOPES DE PAIVA, Juiz de Di- reito Designado da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Pa- raná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Cível, tramitam os Autos de "AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO" sob nº. 93/94 em que são requerentes ENIO NAPOLI e s.m. MARINA DA SILVA NAPOLI, pela qual os autores pretendem adquirir o domínio sobre: "Um terreno rural, com área de 1.031.162,00 m2 ou 103,1162 ha. ou 451 alqs, imóvel denominado Fazenda Alegret's, situado no Dis- trito de Socavao, neste município, confrontando-se com: Ildivan Carneiro de Paula, Arius Boer, Dilson Santos, Luiz Felipe Fiorillo Enio Carneiro Napoli"; "Um terreno rural, com área de 916.696,00m 2 ou 1.6696 ha ou 37,88 alqs., parte da Fazenda Alegrete, situa- do no distrito de Socavao, neste município, confrontando-se com: Valdeiro Carneiro, Rosa Gomes Ribas e Sonia Maria Gomes Ribas, A- rito Lopes de Oliveira e Joani Lopes de Oliveira, Enio Carneiro Napoli"; "Um terreno rural, com área de 456.256,00m2 ou 45,6256 ha ou 18,85 alqs, parte da Fazenda Alegrete, situado no Distrito de Socavao, neste município, confrontando-se com: Jose Marcondes Ribas Ines de Lourdes Carneiro, Enio Carneiro Napoli, Luiz Felipe Fiorillo"; bem como de que foi designada a data de 21 de dezem- bro de 1994, às 14:30 horas, para realização da audiência prelimi- nar de justificação de posse; cientes de que o presente chama- mento é válido pra todos os atos do processo; que o prazo para contestar é de quinze (15) dias e correrá da intimação da deci- são que declarar justificada a posse. que dessa decisão só serão intimados aqueles que comparecerem a audiência ou estiverem re- presentados nos autos. que na falta de defesa reputar-se-ão ver- dadeiros os fatos articulados pelo autor; consoante o disposto no art. 285, segunda parte do CPC: "Não sendo contestada a a- ção, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos ar- ticulados pelo Autor". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de novem- bro (11) do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994). Eu Leonilda Brigina Westphal Escrivã, que o datilogra- fei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

71669 LEONILDA BRIGINA WESTPHAL
ESCRIVÃ

CENTENÁRIO DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ERENILTON DE SOUZA OLIVEIRA
Ação Penal nº079/91

O Dr. DEVANIR CESTARI, Juiz de

Direito da 1ª Vara Criminal de Centenário do Sul:Pr-
Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a persona da ERENILTON DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, nascido em 17/09/58, natural de São Miguel da Anta:MG, filho de Geraldo de Souza Oliveira e de Ma- tilda Caetano da Silva, atualmente em lugar incerto.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juizo, Edifício do Forum local, no dia 19 de dezembro/94, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 312 § 1º do C.P.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul:Pr-
aos 25 dias do mês de outubro (10) do ano
de 1.993 Eu, Adelice Mara Toledo Rocha
Escrivão, o subscrevi.

G-p-5510 Juiz de Direito
DEVANIR CESTARI
JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA CRIMINAL DE PR. ZONA ELEITORAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JURANDYR DA SILVA ROMERO
Ação Penal 03/94.

O Dr. DEVANIR CESTARI, Juiz de
Direito da 15ª Vara Criminal de Pr. ZONA ELEITORAL
Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente as personas de JURANDYR DA SILVA ROMERO, bras, casado, aposentado, nat. Bariri/SP, nasc. 28/07/36, f.p., Djary Carvalho Silva e Bráulia Romero Silva; e MARIA CLARISSE PODESTÁ ROMERO, bras, casada, apo- sentada, nasc. 20/01/33, nat. Monte Belo:MG, f.p., Afílio Podestá e Lourdes de - Oliveira Podestá, os quais encontram-se atualmente em lugar incerto pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juizo, Edifício do Forum local, no dia 07 de dezembro/94, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 289, do Código Eleitoral, c.c. art.14 inc. II do Código Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul:Pr-
aos 20 dias do mês de outubro (10) do ano
de 1.994. Eu, Adelice Mara Toledo Rocha
Escrivão, o subscrevi.

G-p-5506 Juiz de Direito
Juiz Eleitoral

COLORADO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRAO, JUIZ DE DI-
REITO DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO, ESTADO
DO PARANA, NA FORMA DA LBI, E T C.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou de- le conhecimento tiverem que pelo presente cita o pai biologica sr. EDVALDO CARLOS BARBOSA, residente atualmente em lugar ignorado, dos termos do pedido de GUARDA sob n.000025/94, que tramita por este Juizo e cartorio do Cível e Comercio, requerido por NOEMIA DE SOUZA MOREIRA e ALCIDES MOREIRA, com fundamento no art. 166 da Lei n.8069, de 13 de julho de 1990, REQUER a guarda da criança B.M.B., nascida a 30.04.94, na cidade de COLORADO-Pr., filho de EDVALDO CARLOS BARBOSA, e CLEUZIA MARTINS, e que foi entregue ao(s) requerente(s); para contestar, querendo, no prazo de 10(dez) dias, (art.241, III do CPC.) sob pena de presumirem aceitos pela mesma como verda- deiros os fatos alegados pelos requerentes. Despacho de fls.13v."1. Cite-se por edital com prazo de 30 dias... "Em 24/10/94(a) Roberto Luiz Santos Negrão, Juiz de Direito". E para que chegue ao conheci- mento de todos os interessados especialmente a EDVALDO CARLOS BAR- BOSA, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixa- do na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Colo- rado, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 1.994. Eu Roberto Luiz Santos Negrão (aya sato), escrevã, digitei e subs.

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRAO G-p-5512
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLORADO =PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS DA DESIGNAÇÃO DA DA-

TA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DESTA COMARCA DE COLORADO-PR.

O DOUTOR ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, E T C.

FAZ SABER- aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos candidatos: ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR, ANTONIO DA MATA RIBEIRO, ANIBAL MOREIRA ROCHA LOURES, ADRIANE BRANDALISE VERAS, ADANIR DA CRUZ NAPOLI, ADRIANA MARIA DALPOVO SANTOS, ANA CRISTINA LEITE MARQUES SKROCH, ANA MARCIA SOARES MARTINS, ANA PAULA BRAGA BORNTA, BERNARDETE DE FATIMA GUILHERME ESCORSIN, CARLOS HENRIQUE DA ROCHA, CELY MYSZKOSWSKI DE OLIVEIRA, CLEVERSON OLIVEIRA ROCHA, EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO, EDNEIDA CESAR SANT ANNA, FELIX LUCASKI, JAQUELINE CELESTE SAMARA, JERONIMO JATARY DE CAMARGO NETO, JEFFERSON ESTEVES SANTOS, JOÃO MARIA DUARTE FILHO, JOSE ALBERTO DE BARROS, JOSE BATISTA MARINELLO, JOSE CARLOS LEANDRO, JOSE RONALDO TEIXEIRA COSTA JUNIOR, LUIS OCTAVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO, LUIZ RENATO SEGUINEL FERNANDES, LUIZ LUCASKI, LINCOLN MOREIRA ROCHA LOURES, MARCELO AFONSO NEME, MARIA DERLI GOBETI MAZUR, MARCELLE GHIEH ESTEVES SANTOS, MAURO APARECIDO VIARO, NILTON TADEU ESCORSIN, OVALDETE GOUVEIA MARINELLO, PATRICIA KLEMTZ DE ABREU PESSOA, POLLIANA MERCES DE CAMARGO MARTINS, RENÉ TONELLI, RICARDO ESTEVES SANTOS, RICARDO WAGNER NETO, ROSANGELA APARECIDA SOARES RIBAS AMADORI, SERGIO MURILO MENEZES NAGIB NEME, SIMONE FERRAZ SIMONI MARQUES, TÂNIA REGINA BROIETTI MENDONÇA, TEREZA CRISTINA CORTI QUEIROZ CAMPÊLO, WANESSA DE OLIVEIRA, inscritos nos autos n. 111/94, de Concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Nossa Senhora das Graças, desta Comarca, que este Juízo designou o dia 10 de fevereiro de 1.995, as 14,00 horas, no Colégio Estadual Monteiro Lobato, sito a rua Bahia, n.1258, nesta cidade, para realização da prova e de datilografia, e que será realizada em conformidade com o disposto nos arts. 23 a 29 do acordo n.6706, ficando entretanto vedada qualquer tipo de consulta, inclusive textos de lei e códigos, da qual ficam todos os interessados intimados, através do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente aos candidatos acima, e

ninguém possa de futuro, alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 1995. Eu _____ (aya sato), escrevã, digitei e subs.

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO
Juiz de Direito

F-100,00 p-5511

CONGONHINHAS

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONGONHINHAS- ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 30(trinta)dias, de FRANCISCO PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido.

O Doutor FÁBIO MARCONDES LEITE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Congonhinas, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº93/94, de Divórcio Judicial Direto, requerido por JANDIRA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA, constando do pedido em resumo que: A Reqte. é casada com o requerido pelo regime de comunhão parcial de bens, desde 05.abril.1986; que, da união não nasceu filho, bem como não adquiriram bens a partilhar; que, após dois anos de matrimônio, o suplicado abandonou o lar sem motivo justificado, indo residir em lugar incerto e não sabido, perdurando esta situação há mais de 6(seis) anos. Pelo presente edital, fica o requerido CITADO dos termos da presente ação, - bem como intimado para comparecer neste Juízo, no dia 07 de dezembro de 1994, às 14:00 horas, para participar da audiência de tentativa de conciliação, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora(art.285 do CPC) e que o prazo para contestação é de quinze(15) dias, a contar da data da audiência, devendo o presente edital ser publicado pelos benefícios da Justiça Gratuita. CUMPRE-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Congonhinas, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro. Eu, (Lourdes Prado da Rosa), Escrivã designada que datilografel e subcrevi.

G-p-5618

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

CRUZEIRO DO OESTE

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

FAZ SABER a todos o que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente os réu(s) ILDEBRANDO GUILHERME DO PRADO

que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Ação Penal n.º 03 / 89, e constando dos autos, que o(s) réu(s) acima nominado(s) encontra(m)-se em local ignorado, via edital, fica os mesmo(s) INTIMADO(S) da respeitável sentença proferida nos autos supra mencionado, pela qual foi(ram) condenado(s) à pena de 01(um) ano e 02(dois) meses de reclusão _____ incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s)171, caput, c.c. art. 71

do Código Penal, sentença datada de 14 / 10 / 93, sendo-lhe concedido para início do cumprimento da pena o regime _____, ficando cientificado(s) de que terá (ão) o prazo de 05(cinco) dias, para apresentar(em) recurso de apelação, prazo a contar do término do presente edital. Cumpra-se. Cruzeiro do Oeste, 31 / 10 / 94. Do que para constar, Eu _____, esc. que datilografel e assino.

MARIO STASIAK
JUIZ DE DIREITO

G-p-5513

CURIÚVA

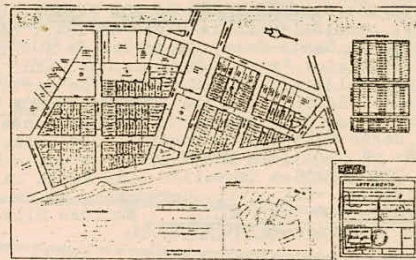
EDITAL DE LOTEAMENTO

VANIL DE OLIVEIRA SOUZA Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em Cartório à Av. Antonio Cunha, 270 nesta cidade de CURIÚVA, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, referente ao imóvel "LOTEAMENTO DONA MARIA JOSÉ", situado no quadro urbano da cidade de Curiúva-Pr., de propriedade do Dr. JOÃO ALBERTO DA SILVA BORGES residente em Curiúva-Pr., cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados e, na ausência de qualquer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, será feito / o registro do Loteamento, de conformidade com o art. 19 § 1º da mencionada Lei.

Dado e passado nesta cidade de Curiúva, aos / sete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

Vanil de Oliveira Souza.
A Oficial.-



3x-21-22-23 T-71431

ENGENHEIRO BELTRÃO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.
CARTÓRIO DO CIVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-FONE(044) 832-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO
ESCRIVÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor MOACIR ANTONIO DALA COSTA- MM. Juiz de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de INTERDIÇÃO nº 070/94, em que é Requerente: MARINA VERÔNICA DO CARMO CARVALHO e JOSÉ LÁZARO DE CARVALHO foi interdita MARIA APARECIDA DO CARMO, tendo como causa da interdição os fatos a saber: A interdita até os onze(11) meses de idade, era uma criança normal, no gozo de suas faculdades mentais, em seu perfeito estado emocional e físico, quando então apresentou os primeiros sintomas de anormalidade psíquica, tendo convulsões e acessos que momentaneamente a deixava desacordada. Aos doze (12) anos de idade por apresentar quadro clínico infeccioso, com elevação de temperatura corporal, foi internada no Hospital e Maternidade Engenheiro Beltrão Ltda, onde se